



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - P.A. Nº 007/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO**, CPF sob o nº ***316.266-**, com fundamento no artigo 45, da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024, celebrado com a **OSC INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.227/0001-56, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto autorizar a utilização do valor de R\$ 138.824,58 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente ao saldo remanescente disponível na conta vinculada à parceria, bem como, a utilização de R\$ 95.158,05 (noventa e cinco mil reais, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos) a partir de março de 2026, para assegurar o cumprimento integral da execução do objeto até 12/02/2027.

1.2 Promover a adequação do Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024, quanto aos Anexo III – Material de Consumo e IV - Investimento, item 8.4 - Plano de Aplicação Detalhada dos Recursos Por Rubrica e item 10 – Plano de Desembolso Financeiro, conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante e indissociável deste ajuste.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
ENTE	CONCEDENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	fev/26	33504300	R\$ 377.666,64

			44504200	R\$ 178.444,19
MUNICIPAL	2	abr/26	33504300	R\$ 227.050,87
MUNICIPAL	3	mai/26	33504300	R\$ 215.746,93
MUNICIPAL	4	jun/26	33504300	R\$ 214.547,93
MUNICIPAL	5	jul/26	33504300	R\$ 214.547,93
MUNICIPAL	6	ago/26	33504300	R\$ 208.243,79
FEDERAL	7	set/26	33504300	R\$ 173.885,57
ESTADUAL	8	out/26	33504300	R\$ 200.000,00
ESTADUAL	9	nov/26	33504300	R\$ 200.000,00
FEDERAL	10	dez/26	33504300	R\$ 200.000,00
MUNICIPAL	11	jan/27	33504300	R\$ 204.358,07
TOTAL				R\$ 2.614.491,92

2º APOSTILAMENTO

Quadro Branco Grande	8 quadros Brancos - R\$ 544,12 unidade	1	4.352,96	4.352,96
Quadro Branco Pequeno	12 quadros brancos - R\$ 214,90 unidade	1	2.578,80	2.578,80
SUBTOTAL				6.931,76

ANEXO IV - INVESTIMENTOS

RUBRICA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FRETE	VALOR TOTAL
APARELHO CELULAR	3	1.200,00		3.600,00
Mesa para Refeitório Industrial - 4 Lugares	20	1.050,00		21.000,00
Mesa Reunião Tampo redonda 8 Lugares	4	880,00		3.520,00
Mesa Escritório com 03 gavetas	20	373,00		7.460,00
CADEIRA ISO PLÁSTICA FIXA EMPILHÁVEL - COR CINZA	96	189,00		18.144,00

Mesa de computador	8	279,00		2.232,00
Móvel apoio escritório 02 portas	12	369,00		4.428,00
Longarina - 03 lugares	24	599,00		14.376,00
Armário 02 portas 4 Prateleiras madeira	5	1.490,00		7.450,00
Arquivo 4 Gavetas madeira	5	799,00		3.995,00
Arquivo 4 Gavetas aço	10	796,00		7.960,00
Cadeira de escritório estofada com rodízio	14	599,00		8.386,00
Mesa de Serviços Inox Manipulação e Preparo 120x70 Cm - ARMON	2	990,00		1.980,00
Lixeira Container em Plástico Injetado 1000 L com Pedal AZ JS	2	2.558,00		5.116,00
Bebedouro Industrial Inox Coluna 100 Litros 3 Torneiras Ra10 Com Kit Filtro 220V - Frisbel	3	2.779,00		8.337,00
Estante de Aço	16	454,00		7.264,00
Aparelho telefone fixo intelbras TC60ID	25	68,24		1.706,00
Venti-Delta Oscilante de Parede Premium 60 cm Bivolt – Grande Aço, 736425, Preto	14	259,00		3.626,00
Enceradeira Industrial	2	2.726,38		5.452,76
Fogão industrial 4 bocas com forno	1	1.827,00		1.827,00
Geladeira frost free 447 litrod	1	4.099,00		4.099,00
Micro-ondas Profissional/Industrial 34L	3	619,00		1.857,00
Televisão - Smart TV 60" HQ 4K UHD	2	2.190,00		4.380,00
Projektor ACER	1	4.970,00		4.970,00
Caixa De Som Amplificada Microfone/guitarra Lx40 Com Mic - LL Audio	2	649,90		1.299,80

Lava e Seca Smart Lg 14 kilos	3	4.538,21		13.614,63
Liquidificador Triturador Industrial 6 Litros Massas Açaí - Vithory	1	1.220,00		1.220,00
Freezer Horizontal	1	3.950,00	150,00	4.100,00
Refresqueira Ibbi Bbs2 Inox 2 Cubas De 15 Litros - 110V	1	2.697,00		2.697,00
Ventilador Exaustor cozinha	1	760,00		760,00
Espremedor de laranja industrial	1	574,00		574,00
Panela de Pressão 20 l	1	549,00		549,00
Panela Caldeirão Industrial Alumínio 32 - 24L	2	120,00		240,00
Caçarola Panela nº40 Alumínio Reforçado	1	224,00		224,00
SUBTOTAL				178.444,19

CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

2.1 Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de março de 2026, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 138.824,58 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à segunda parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades.

2.2 Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

2.3 Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 003/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Contagem, 13 de março de 2026



MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar**

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - P.A. Nº 007/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

Publicado em 19/03/2026 □ Diário Oficial de Contagem Edição nº 6252 (Pags.6,7) □ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

ONDE SE LÊ:

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil □ OSC Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.794.227/0001-56.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto autorizar a utilização do valor de R\$ 227.050,87 (duzentos e vinte e sete mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos), referente ao saldo remanescente disponível na conta vinculada à parceria, a partir de março de 2026, para assegurar o cumprimento integral da execução do objeto até 12/02/2027.

Promover a adequação do Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024, quanto aos Anexo III □ Material de Consumo e IV - Investimento, item 8.4 - Plano de Aplicação Detalhada dos Recursos Por Rubrica e item 10 □ Plano de Desembolso Financeiro, conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante e indissociável deste ajuste.

Da autorização para utilização do saldo remanescente: Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de março de 2026, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 227.050,87 (duzentos e vinte e sete mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à segunda parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades.

Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 003/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 13 de março de 2026.

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

LEIA-SE:

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.794.227/0001-56.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto autorizar a utilização do valor de R\$ 138.824,58 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente ao saldo remanescente disponível na conta vinculada à parceria, bem como, a utilização de R\$ 95.158,05 (noventa e cinco mil reais, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos) a partir de março de 2026, para assegurar o cumprimento integral da execução do objeto até 12/02/2027.

Promover a adequação do Plano de Trabalho do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024, quanto aos Anexo III – Material de Consumo e IV - Investimento, item 8.4 - Plano de Aplicação Detalhada dos Recursos Por Rubrica e item 10 – Plano de Desembolso Financeiro, conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante e indissociável deste ajuste.

Da autorização para utilização do saldo remanescente:

Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de março de 2026, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 138.824,58 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à segunda parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades.

Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 003/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 13 de março de 2026.

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar